CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores **Rodrigo José Correia - Podemos,** e **Lindomar Rodrigo Brandão - PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 39/2023

Cria o "Projeto Escola e CMEI Seguros", nas escolas da rede municipal de ensino e centros municipais de educação infantil do Município Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o "Projeto Escola e CMEI Seguros", que torna obrigatória a instalação de detectores de metal nas escolas da rede pública municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Pato Branco.

Art. 2º Os detectores de metal de que trata esta Lei deverão ser instalados nos portões de entrada das escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

§ 1º Todas as pessoas que adentrarem às instituições de que trata o art. 1º desta Lei, deverão passar pelo exame do equipamento.

§ 2º A pessoa que se negar a passar pelo equipamento não poderá ter acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

Art. 3º No ato da matrícula escolar, os pais dos alunos menores assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente no estabelecimento de ensino, possa, obedecidas as formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será o órgão responsável pelo desenvolvimento e pelo monitoramento do presente projeto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.591, de 23 de setembro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 180 (cento e oitenta) dias após a sua regulamentação.

Pato Branco, 14 de abril de 2023.

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 17/04/2023
11:42:35

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Vereador PP
ACT-Safeweb 17/04/2023
10:06:51

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos houve um aumento significativo do nível de violência nas escolas públicas, por atos praticados pelos próprios estudantes, tornando-se imprescindível e urgente coibir a entrada de armas de qualquer natureza nos centros de ensino.

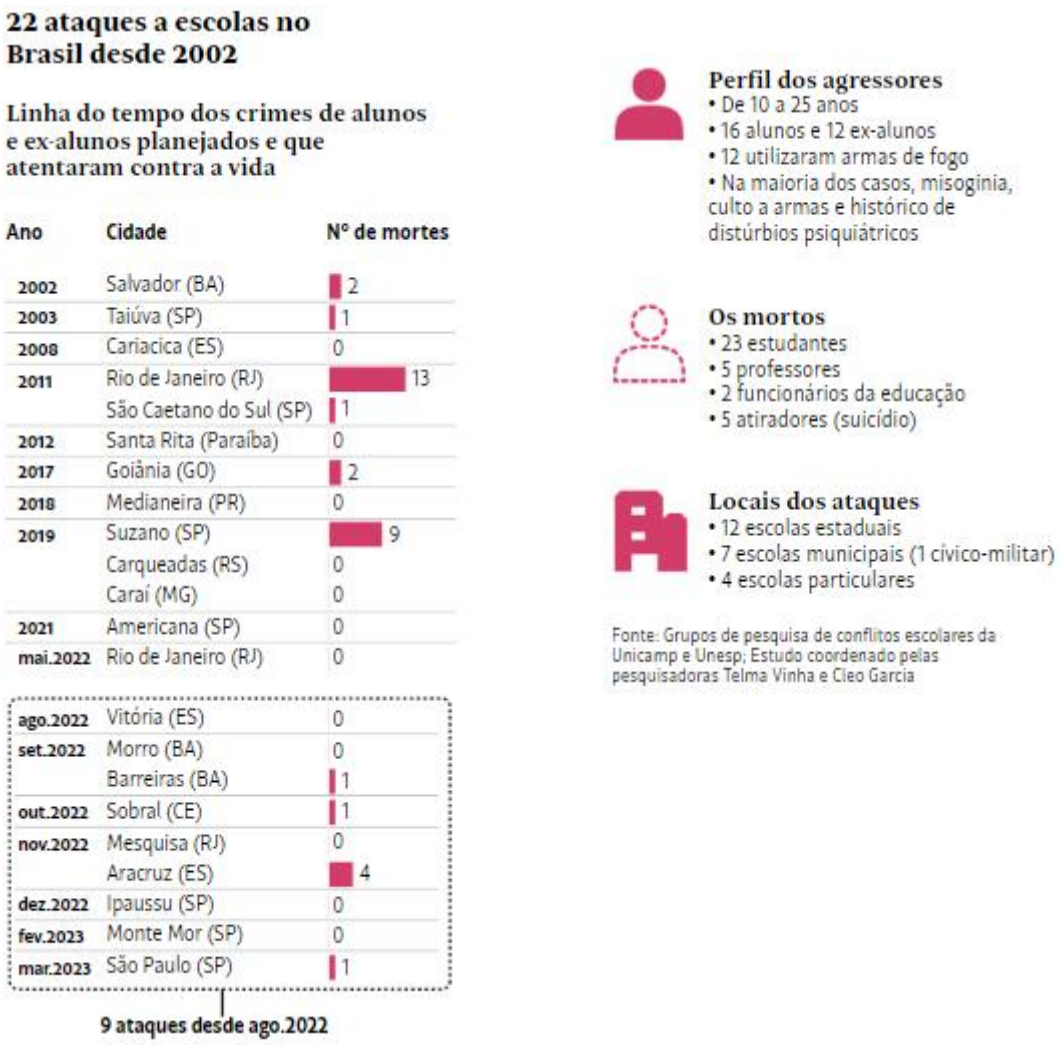
Para que tal medida de preservação de vidas e segurança seja implementada, é importante equipar as escolas com equipamentos modernos e eficazes na prevenção, como são os de detectores de metal, os quais poderão identificar armas ou instrumentos com potencial de agressão.

Sabemos da eficácia do referido equipamento quando observamos as agências bancárias e o Poder Judiciário de nosso Município, ambos implantaram tal equipamento visando a preservação da vida e a segurança de seus colaboradores e demais pessoas que estejam no interior destes locais.

Vale frisar que a revista de que trata o art. 3º desta lei será efetuada nos casos em que o alarme do equipamento for acionado, logo, se o alarme do aparelho não for acionado, não haverá necessidade de exames mais minuciosos.

Infelizmente, nos últimos anos contamos com um somatório de tragédias, todas por falta de equipamentos capazes de paralisar ou cessar a entrada de metais em estabelecimentos de ensino. Abaixo elenco o infeliz registro de algumas delas,vinculadas em em diversos meios de informação:

- **https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-teve-ao-menos-16-ataques-em-escolas-nos-ultimos-20-anos-relembre-casos/;**
- **https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2023/03/brasil-tem-mais-de-um-ataque-por-mes-em-escolas-desde-agosto.shtml**



22 ataques a escolas no Brasil desde 2002

Linha do tempo dos crimes de alunos e ex-alunos planejados e que atentaram contra a vida

Ano	Cidade	Nº de mortes
2002	Salvador (BA)	2
2003	Taiúva (SP)	1
2008	Cariacica (ES)	0
2011	Rio de Janeiro (RJ)	13
	São Caetano do Sul (SP)	1
2012	Santa Rita (Paraíba)	0
2017	Goiânia (GO)	2
2018	Medianeira (PR)	0
2019	Suzano (SP)	9
	Carqueadas (RS)	0
	Caraí (MG)	0
2021	Americana (SP)	0
mai.2022	Rio de Janeiro (RJ)	0
ago.2022	Vitória (ES)	0
set.2022	Morro (BA)	0
	Barreiras (BA)	1
out.2022	Sobral (CE)	1
nov.2022	Mesquisa (RJ)	0
	Aracruz (ES)	4
dez.2022	Ipaussu (SP)	0
fev.2023	Monte Mor (SP)	0
mar.2023	São Paulo (SP)	1

9 ataques desde ago.2022

Perfil dos agressores
- De 10 a 25 anos
- 16 alunos e 12 ex-alunos
- 12 utilizaram armas de fogo
- Na maioria dos casos, misoginia, culto a armas e histórico de distúrbios psiquiátricos

Os mortos
- 23 estudantes
- 5 professores
- 2 funcionários da educação
- 5 atiradores (suicídio)

Locais dos ataques
- 12 escolas estaduais
- 7 escolas municipais (1 cívico-militar)
- 4 escolas particulares

Fonte: Grupos de pesquisa de conflitos escolares da Unicamp e Unesp; Estudo coordenado pelas pesquisadoras Telma Vinha e Cleo Garcia

MATTOS, Laura. Brasil tem mais de um ataque por mês em escolas desde agosto. **Folha. UOLO,** 28 mar. 2023. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2023/03/brasil-tem-mais-de-um-ataque-por-mes-em-escolas-desde-agosto.shtml. Acesso em: 30 mar. 2023.

Portanto, pelo mérito contemplado, dada a pertinência da proposição conclamo aos obres Pares à sua aprovação.